



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
EXERCÍCIO	2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DL 002-2026
UNIDADE REQUISITANTE	Diretoria Administrativa
MODALIDADE	Dispensa Inciso II, art. 75 Lei 14.133/21
NÚMERO DA DISPENSA	002-2026
TIPO	Menor Preço Global
DATA DO PROCESSO	21/01/2026
OBJETO	
Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas	
EMPRESA VENCEDORA	L. C. M. DA SILVA INFORMATICA
 SOLANGE DA SILVA ROSA Agente de Contratação	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS

O Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Caravelas, por meio do subscritor da presente requisição, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição da unidade a ser contratada, a estimativa do valor, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, bem como outras informações relevantes, a fim de justificar a necessidade da contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas

A contratação visa garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas, assegurando o cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos administrativos, o fortalecimento dos mecanismos de acesso à informação e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo.

Informa-se, ainda, que o valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

Diante do exposto, solicita-se seja autorizada a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descrição abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Descrição	Mês	Quant
Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

Descrição	Mês	Quant
regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas		

A contratação deverá ser realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 5.409,33 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 64.912,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e doze reais), estando o montante dentro do limite legal previsto para a modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Diante disso, solicita-se a Vossa Excelência que seja autorizada a contratação direta, por atender aos requisitos legais, à vantagem econômica e ao interesse público.

Termos em que,
Pede deferimento.

Caravelas, 16 de janeiro de 2026

Oberdan Cristiane de Oliveira
Oberdan Cristiane de Oliveira
Diretor Administrativo

PEDIDO DE ORÇAMENTO

5 mensagens

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>
Para: jdtecnologia@hotmail.com

21 de janeiro de 2025 às 19:34

Boa Noite!

Estou escrevendo para solicitar um orçamento inicial para contratação de empresa do ramo, para digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e rede de informática, serviços de recarga de cartuchos e tonner para manutenção das impressoras.

Segue em anexo modelo de cotação.

 **modelo de orçamento.docx**
15K

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>
Para: jdtecnologia@hotmail.com

29 de janeiro de 2025 às 14:28

oi
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jd Informatica <jdtecnologia@hotmail.com>
Para: CARAVELAS CAMARA <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 16:02

Boa tarde, segue anexo cotação,
Conforme solicitado.

Grato
Jackson Douglas

Em 21 de jan. de 2025, à(s) 19:34, CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com> escreveu:

Boa Noite!

Estou escrevendo para solicitar um orçamento inicial para contratação de empresa do ramo, para digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e rede de informática, serviços de recarga de cartuchos e tonner para manutenção das impressoras.

Segue em anexo modelo de cotação.
<modelo de orçamento.docx>

 **COTAÇÃO JHL.pdf**
241K

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>
Para: Jd Informatica <jdtecnologia@hotmail.com>

15 de janeiro de 2026 às 13:01

Subject: Solicitação de Orçamento – Serviços de TI e Digitalização

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Caravelas/BA solicita, por gentileza, o envio de **orçamento** para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, contemplando os seguintes serviços:

- Digitalização de documentos exigidos pelo ETCM;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e da rede de computadores, **com reposição de peças**;
- Serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras.

Solicitamos que o orçamento contenha **valores unitários e/ou globais**, prazo de validade da proposta e dados completos da empresa (razão social, CNPJ e contato).

O orçamento poderá ser encaminhado por este e-mail ou via WhatsApp, dentro do prazo estabelecido.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Caravelas/BA
Setor Administrativo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jd Informatica <jdtecnologia@hotmail.com>
Para: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 19:26

Boa noite, segue anexo cotação de preço conforme solicitado.

Grato
Jackson Douglas



JD Informática

(73) 3291 - 9422 / (73) 9 9930 - 5858

Av. Marechal Castelo Branco, 56, Centro, Teixeira de Freitas - BA

www.jdinformaticatx.com.br |  

ADVERTÊNCIA: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou sigilosas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente é monitorado.

De: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 14:01
Para: Jd Informatica <jdtecnologia@hotmail.com>
Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação de Preços JHL.pdf**
279K



JHL MAGAZINE LTDA
C.N.P.J: 17.295.103/0001-29

INSC.: 105.739.078-EPP

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS/ Bahia

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: JHL MAGAZINE LTDA	
CNPJ: 17.295.103/0001-29	
ENDEREÇO, AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº. 56	
BAIRRO, WILSON GUIMARAES, CIDADE, TEIXEIRA DE FREITAS/BAHIA	
TELEFONE:(73)9940-6735 FAX:(73)32919422	
E-MAIL: jdtecnologia@hotmail.com	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da instituição.	UND	12	5.412,00	64.944,00
Soma Total				R\$64.944,00	
Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais					

Validade da Proposta: 60 Dias

Teixeira de Freitas/BA, 16 de Janeiro de 2026.


JHL MAGAZINE LTDA - EPP
CNPJ: 17.295.103/0001-29
JACKSON DOUGLAS ALMEIDA BOTELHO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
RG: 1162039434 SSP/BA
CPF: 034.214.345-06
17.295.103/0001-29
JHL MAGAZINE LTDA
Av. Maj. Castelo Branco, 56
Wilson Guimarães Soares
CEP 45987-000 - Teixeira de Freitas-BA

Solicitação de Orçamento – Serviços de TI e Digitalização

2 mensagens

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

19 de janeiro de 2026 às 09:29

Para: Impacto informatica <impactocaravelas2@hotmail.com>

Solicitação de Orçamento – Serviços de TI e Digitalização

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Caravelas/BA solicita, por gentileza, o envio de **orçamento** para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, contemplando os seguintes serviços:

- Digitalização de documentos exigidos pelo ETCM;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e da rede de computadores, **com reposição de peças**;
- Serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras.

Solicitamos que o orçamento contenha **valores unitários e/ou globais**, prazo de validade da proposta e dados completos da empresa (razão social, CNPJ e contato).

O orçamento poderá ser encaminhado por este e-mail ou via WhatsApp, dentro do prazo estabelecido.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Caravelas/BA
Setor Administrativo

Impacto informatica <impactocaravelas2@hotmail.com>

19 de janeiro de 2026 às 10:32

Para: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

ORÇAMENTO DE ACORDO SOLICITADO.

De: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 09:29**Para:** Impacto informatica <impactocaravelas2@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Orçamento – Serviços de TI e Digitalização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROPOSTA IMPACTO 2026.docx**

36K



IMPACTO INFORMÁTICA

L.C.M DA SILVA INFORMÁTICA

SEU FUTURO COMEÇA AQUI

CARAVELAS-BA

CEL 73-99999-1055

RUA SETE DE SETEMBRO 234 CENTRO CARAVELAS-BA

CNPJ 03.328.910/0001-96

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS-BA

PROPOSTA DE PREÇO/PESQUISA DE MERCADO/ORÇAMENTO

ATENDENDO À CONSULTA EM REFERÊNCIA, TEMOS O PRAZER DE SUBMETER A VOSSA SENHORIA O NOSSO ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.MÊS	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da instituição.	12	5.400,00	R\$ 64.800,00
	VALOR TOTAL:			R\$ 64.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CARAVELAS-BA, 19 DE JANEIRO DE 2026

L.C.M. DA SILVA INFORMÁTICA

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

CPF 879.259.155-87

PROPRIETÁRIO

RE: COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

STOCK NOVA <licitacaonova@hotmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 11:17

Para: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

Bom dia..

Segue Cotação de Preços, conforme solicitação;

**nova
Stock.****SETOR LICITAÇÃO**

t:(73) 3311-8000 | (73) 3013-7387 e:licitacaonova@hotmail.com

De: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 13:03**Para:** STOCK NOVA <licitacaonova@hotmail.com>**Assunto:** Re: COTAÇÃO DE PREÇO

Subject: Solicitação de Orçamento – Serviços de TI e Digitalização

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Caravelas/BA solicita, por gentileza, o envio de **orçamento** para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, contemplando os seguintes serviços:

Digitalização de documentos exigidos pelo ETCM;

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e da rede de computadores, **com reposição de peças**;
- Serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras.

Solicitamos que o orçamento contenha **valores unitários e/ou globais**, prazo de validade da proposta e dados completos da empresa (razão social, CNPJ e contato).

O orçamento poderá ser encaminhado por este e-mail ou via WhatsApp, dentro do prazo estabelecido.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Caravelas/BA

Setor Administrativo

Em qua., 22 de jan. de 2025 às 00:00, STOCK NOVA <licitacaonova@hotmail.com> escreveu:

Boa Noite.

Segue a Cotação, Conforme Solicitação;

De: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 19:32

Para: licitacaonova@hotmail.com <licitacaonova@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Boa Noite!

Estou escrevendo para solicitar um orçamento inicial para contratação de empresa do ramo, para digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e rede de informática, serviços de recarga de cartuchos e tonner para manutenção das impressoras.

Segue em anexo modelo de cotação.



COTAÇÃO SERVIÇOS TI INFORMATICA.pdf

164K

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS – BAHIA
Setor de compras;

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da instituição.	UND	12	5.416,00	64.992,00
VALOR TOTAL (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA EDOIS REAIS)				R\$64.992,00	

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA DIAS)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 16 DE JANEIRO DE 2020

16.308.132/0001-15
KRETTI & KRETLI LTDA.

Av. Mai. Castelo Branco, 275
Centro - CEP 45985-970
Teixeira de Freitas - Bahia

KRETTI & KRETLI LTDA

Av. Marechal Castelo Branco, 275 – Centro, Teixeira de Freitas / Bahia
Telefone: 73 3291 1680 - e-mail: licitacaonova@hotmail.com
CNPJ: 16.308.132/0001-15 Insc. Estadual: 28.261.551



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa
Responsável pela Demanda: Oberdan Cristiane de Oliveira
Cargo/Função: Diretor Administrativo

Classificação do Objeto

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Outros Serviços – Terceiros Pessoa Jurídica
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida

- ☒ Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
- ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com uso do SRP)
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à IRP de outro Órgão

Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação visa garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caravelas, assegurando o cumprimento das obrigações legais de tecnologia da informação, compreendendo os serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

A ausência dessa contratação poderá comprometer o atendimento às normas de transparência, o acesso do cidadão às informações públicas e a regularidade das obrigações institucionais perante os órgãos de fiscalização e controle externo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

Quantidade do Serviço a ser Contratado

O objeto a ser contratado encontra-se detalhado no Pedido de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, consistindo em 01 (uma) unidade de serviço, a ser executada de forma contínua durante o período contratual.

Créditos Orçamentários

I – Valor estimado da contratação: R\$ 64.912,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e doze reais)

II – Valor estimado de custeio: Aplicável (despesa corrente – serviços de terceiros)

III – Valor de investimento: Não se aplica

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) para análise e providências cabíveis.

Caravelas, 16 de janeiro de 2026.

Oberdan Cristiane de Oliveira

Oberdan Cristiane de Oliveira
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caravelas, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações legais de tecnologia da informação, compreendendo serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo recarga de cartuchos e toners e acesso à informação.

2.2. É justificada a contratação de empresa especializada para cumprimento das exigências legais

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a limite vigente estabelecido em decreto federal para o exercício de 2026 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização anual dos valores promovida por decreto federal vigente para o exercício de 2026;

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Para se chegar ao quantitativo descrito, a Administração, tomou-se como base a quantidade das unidades a serem contempladas, embasada no consumo do exercício anterior.

3.2. Os serviços deverão atender ao disposto no contrato, para não causar danos nos serviços do ente público;

Descrição	Mês	Quant	Vir Unit (R\$)	Vir Total (R\$)
Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas	Mês	12	5.233,33	62.800,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Caravelas, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, durante a vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária em nome da CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.4. Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, seguros e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

4.5. Havendo erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção e reapresentação, ficando estabelecido que o período de regularização não será computado para fins de reajuste, atualização monetária ou incidência de quaisquer acréscimos sobre o valor contratual.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos ali elencados, observada a compatibilidade com a complexidade e o valor da contratação.

5.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, de baixa complexidade e com valor enquadrado no limite legal para dispensa de licitação, entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundado, sem prejuízo da formalização da demanda, da justificativa da contratação, da pesquisa de preços e dos demais documentos obrigatórios constantes dos autos.

5.3. Permanecem devidamente formalizados no processo administrativo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Pedido de Dispensa de Licitação, a pesquisa de preços, a justificativa da contratação, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

5.4. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente "se for o caso".

5.5. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

5.6. a 5.8. – DA DISPENSA DE PROJETOS, ETP E ANÁLISE DE RISCOS

5.7. Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e à Análise de Riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, com valor inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e de baixa complexidade técnica, verifica-se que os custos administrativos decorrentes da elaboração de tais documentos superariam os benefícios esperados, razão pela qual, em atenção aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, mostra-se adequada a dispensa de sua elaboração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços com zelo, eficiência, qualidade técnica e observância da legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à tecnologia da informação, compreendendo serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo recarga de cartuchos e toners e ao acesso à informação;
- b) Responder, administrativa, civil e judicialmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- c) Cumprir integralmente o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência e do instrumento contratual;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato;
- f) Facilitar e permitir a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- d) Fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As ocorrências relevantes serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- a) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação vigente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões exigidas em lei;

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

9.3. O pagamento será realizado mensalmente, após a execução dos serviços correspondentes ao período.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções poderão incluir, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1.01.01 – Câmara Municipal
- 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 15000000 – Fonte de Recursos

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atende aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, evitando que os custos do procedimento licitatório superem os benefícios da contratação.

12.2. A contratação encontra-se alinhada à missão institucional da Câmara Municipal de Caravelas, contribuindo para o fortalecimento da tecnologia da informação, compreendendo serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo recarga de cartuchos e toners, do controle social e da eficiência administrativa.

12.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caravelas.

13. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

13.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia, bem como serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a limite vigente estabelecido em decreto federal para o exercício de 2026 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização anual dos valores promovida por decreto federal vigente para o exercício de 2026;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver concorrência na contratação por dispensa, de modo a possibilitar que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”. Nesse sentido, o legislador previu a possibilidade de que, no âmbito da contratação direta, seja realizada uma espécie de “minicompetição”, mediante publicidade prévia do aviso, concessão de prazo para apresentação de propostas por eventuais interessados e, ao final, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. No caso concreto, verifica-se que a divulgação do aviso de contratação direta será devidamente realizada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, observando-se o prazo mínimo legal, a fim de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados. As propostas eventualmente apresentadas dentro do prazo e por meio do canal indicado no aviso serão analisadas e devidamente consideradas no documento de Justificativa da Escolha do Contratado, em conjunto com os demais elementos constantes dos autos, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da publicidade, competitividade, economicidade e eficiência.

Atenciosamente,

Caravelas, 16 de janeiro de 2026.
Oberdan Cristiane de Oliveira
Oberdan Cristiane de Oliveira
Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

DESPACHO

Pelo presente, determino a autuação da presente solicitação, juntamente com os documentos que a instruem, com a devida anexação de capa, para fins de formalização do processo administrativo.

Em seguida, determino o encaminhamento dos autos ao Setor Contábil, para que se manifeste quanto à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face à despesa pretendida, na hipótese de eventual celebração do contrato:

Cumpridas as determinações acima, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Caravelas/Ba, 16 de janeiro de 2026

Leandro Santos de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO/LICITATÓRIO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE		Nº de Processo
Órgão Interessado:	Oberdan Cristiane de Oliveira Diretor Administrativo	DL 002-2026
Responsável:		Data: 16/01/2026
Assunto:	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas	

Objetivo:

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas

TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras ☐		Dotação 1.0101 – 2001 – 33903900
Serviços ☒		
Compras ☐	R\$ 64.912,00	 Setor Contábil
		Em: 16/01/2026

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.



Oberdan Cristiane de Oliveira

Diretor Administrativo

Em: 16/01/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO
Convite ☐	Dispensa ☒	Entrega Única ☐
Tomada de Preços ☐	Inexigibilidade ☐	Entrega Parcelada ☐
Concorrência ☐	Outros ☐	Contrato ☒
		Período de Vigência: 31/12/2026
Base Legal: Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA QUE DEVERÁ SER
TOTALMENTE REALIZADA NESTE EXERCÍCIO**

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de Dispensa nº 002-2026, no valor estimado total de R\$ 64.912,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais), que será realizada no exercício de 2026, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e respectivo saldo da referida dotação;

1.0101 – 2001– 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 64.912,00

2 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque despesa deste único exercício.

3 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

4 - A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Em, 16/01/2026

**Leandro Santos de Souza
Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO

Aos descimo sexto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Caravelas, foi encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal o Ofício Requisitório, oriundo da Diretoria Administrativa, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, a caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com os praticados no mercado, bem como a identificação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros aptos a fazer face à despesa.

Consta dos autos que foram atendidos todos os requisitos legais autorizadores da contratação direta, mediante dispensa de licitação, especialmente aqueles previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de outros serviços, de baixa complexidade técnica e valor inferior ao limite legal vigente, devidamente instruída com pesquisa de preços, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, justificativas técnicas, bem como parecer jurídico favorável.

E, para constar, eu, Solange da Silva Rosa, Agente de Contratação, lavrei o presente termo de autuação, que segue devidamente assinado.

Caravelas/Ba, 16 de janeiro de 2026.


Solange da Silva Rosa
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

Caravelas/BA, 16 de janeiro de 2026

De: Leandro Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Caravelas

Para: Andrey Roger Santos Miranda
Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2026

Ilmo. Senhor Assessor,

A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

Diante disso, solicitamos a análise jurídica quanto à legalidade e possibilidade da contratação direta, bem como a apreciação dos documentos que instruem o processo, inclusive a minuta contratual, para fins de regular prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração, solicitando, se possível, a maior brevidade na manifestação, em razão do interesse público envolvido.

Atenciosamente,

Leandro Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Caravelas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Caravelas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do Email: camaracaravelaslicitacao@gmail.com, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 19/01/2026 às 08h00.

b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/01/2026 às 09h00.

c) DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 21/01/2026 – às 10h00 – LOCAL: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Caravelas.

d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site>

e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 12h00, ou camaracaravelaslicitacao@gmail.com

f) Valor estimado da contratação: R\$ 64.912,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais)

2. OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preço através do seguinte e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: camaracaravelaslicitacao@gmail.com

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição do Termo de Referência;
- c) Valor unitário e total;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

5.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - g) Cédula de identidade e CPF de seus administradores;
- #### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.1.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.1.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

8.1.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

8.1.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.1.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

8.1.10. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.12. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

8.1.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

8.2.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. EXECUÇÃO

10.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 31/12/2026, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste Termo Técnico de Referência:

11.1.2. Providenciar a substituição, imediata, do móvel no caso de apresentar defeito que não esteja em conformidade ao exigido;

11.1.3. Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos neste Termo Técnico de Referência;

11.1.4. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;

11.1.5. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados.

11.1.6. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

indicações referentes ao produto;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;

11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.11. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

11.1.12. Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

11.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

11.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

11.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

11.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

11.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

11.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

11.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

11.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 11 (onze) meses;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

16.6. A Administração poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital da Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas).

16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no Site Oficial da Câmara: sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento de Requisitos;

Anexo V – Modelo Declarações Relativas aos artigos 63, IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração MEI/ME/EPP

Caravelas/Ba, 16 de janeiro de 2026

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento integral das normas de tecnologia da informação, compreendendo serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo recarga de cartuchos e toners, garantindo o acesso amplo e facilitado às informações públicas, em atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e controle social que regem a Administração Pública.

2.3. A contratação de empresa especializada visa ainda prevenir apontamentos, notificações e sanções pelos órgãos de fiscalização, garantindo que as informações institucionais sejam disponibilizadas de forma clara, tempestiva, padronizada e em conformidade com os critérios técnicos exigidos, fortalecendo a transparência, a governança pública e a confiança da sociedade nas atividades legislativas.

2.4. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em especial nos dispositivos que autorizam a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando demonstrada a necessidade técnica e o interesse público, observados os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2.5 É justificada a contratação de empresa especializada para cumprimento das exigências legais.

2.6. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a limite vigente estabelecido em decreto federal para o exercício de 2026 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo decreto federal vigente para o exercício de 2026.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Para se chegar ao quantitativo descrito, a Secretaria, tomou-se como base a quantidade das unidades a serem contempladas, embasada no consumo do exercício anterior.

3.2. Os serviços deverão atender ao disposto no contrato, para não causar danos nos serviços do ente público;

Descrição	Mês	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas	Mês			
		12	R\$ 5.409,33	R\$ 64.912,00
Total				R\$ 64.912,00

4. DA AQUISIÇÃO

4.1. A prestação dos serviços dos produtos será efetuada após emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA.

4.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente "se for o caso".

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos "conforme o caso". No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços acima, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio da concorrente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria do Município.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Município.

10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 12 (doze) meses de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 12 (doze) meses;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

1.01.01 – Câmara Municipal

2001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo

33903900 – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

15000000 - Fonte De Recurso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

12.2. A iniciativa é mais uma conquista desse Município alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações do Município e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da Administração pública.

12.3. Em caso de dúvidas entrar em contato, pelo e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com

13. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

13.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, "a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa".¹ Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizada uma verdadeira "minilicitação", eis que se dará publicidade prévia, disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a "proposta mais vantajosa".

13.3. De uma análise dos autos deste processo, a divulgação do aviso será devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizado na fase posteriormente a este, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas, junto com a escolha do contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2026**

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

Descrição	Mês	Quant	Vlr Unit	Vlr Total

Dados a constar na proposta

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para prestação dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 002-2026

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS E A EMPRESA.....**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.220.254/0001-76, com sede na Praça Teófilo Otoni, 182, centro, Caravelas/Ba, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Leandro Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº 826.642.345, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 002-2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (onze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em até 90 (noventa) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

1.01.01 – Câmara Municipal

2001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo

33903900 – Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte De Recurso

6. EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

7.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

7.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.

7.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.

7.1.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

7.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

7.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

comissão/servidor especialmente designado;

7.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 11 (onze) meses;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Caravelas, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

Câmara Municipal de Caravelas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação na DISPENSA nº, ora sendo realizado pela Câmara de Caravelas, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital.

* DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* Declarações a serem realizadas por ME e EPP.

Local e data

Nome e identidade do declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO V – DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21**

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA nº 002-2026, ora sendo realizado pela Câmara de Caravelas, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*.

* - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **

* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data.

Nome e identidade do declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

PARECER JURÍDICO

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

I. INTRODUÇÃO

A análise será realizada à luz das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como dos princípios que regem a Administração Pública.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevendo, dentre outras hipóteses, situações em que a licitação pode ser dispensada, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

No caso em análise, trata-se de prestação de serviços técnicos comuns, não caracterizados como obra ou serviço de engenharia, voltados ao cumprimento das obrigações legais de tecnologia da informação, compreendendo serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo recarga de cartuchos e toners e acesso à informação, essenciais ao regular funcionamento da Câmara Municipal e ao atendimento das exigências dos órgãos de controle.

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, quando o valor estimado da contratação for inferior ao limite legal vigente, devidamente atualizado por decreto federal para o exercício correspondente.

Conforme se verifica nos autos do processo administrativo, o valor global estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal previsto, estando devidamente comprovada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, por meio de pesquisa de preços, atendendo, assim, aos requisitos legais para a contratação direta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

Ressalte-se, ainda, que a dispensa de licitação no caso concreto encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, demonstrando-se que a contratação direta se revela mais vantajosa para a Administração, sem afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO

- a) a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços;
- b) a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- c) a regular instrução do processo com os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive Termo de Referência, justificativas e minuta contratual;
- d) a observância, sempre que aplicável, da publicidade do aviso prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se que o presente parecer possui natureza opinativa, não vinculando a decisão administrativa, cabendo à autoridade competente a apreciação final e a prática do ato administrativo correspondente, conforme entendimento consagrado na doutrina administrativista, a exemplo de Hely Lopes Meirelles, no sentido de que o ato administrativo é o de aprovação/decisão, e não o parecer em si.

Por fim, registra-se que a presente manifestação não esgota o tema, recomendando-se a análise dos elementos específicos constantes dos autos e o fiel cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.

É o parecer.

Caravelas, 19 de janeiro de 2025.

Andrey Roger Santos Miranda

OAB/BA 71.790



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 002-2026.

A Câmara Municipal de Caravelas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da instituição.". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail: até as 09:00h do dia 22 de janeiro de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima.

Caravelas/Ba, 19 de janeiro de 2026.


Solange da Silva Rosa
Agente de Contratação

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 002-2026.

A Câmara Municipal de Caravelas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da instituição. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail: até as 09:00h do dia 22 de janeiro de 2026. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, Caravelas/Ba, 19 de janeiro de 2026. Sofange de Silva Rosa-Agente de Contratação.

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76



IMPACTO INFORMÁTICA
CNPJ - 03.328.910/0001-96

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002-2026**

OBJETO: contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de **digitalização de documentos exigidos pelo ETCM**, bem como **serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças**, incluindo ainda **serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras**, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da instituição.

Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
Contratação da Empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e tonners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da instituição.		12	5.400,00	64.800,00

Dados a constar na proposta

Razão Social	L.C.M. DA SILVA INFORMÁTICA.
CNPJ	03.328.910/0001-96.
Endereço	Rua 7 de Setembro, 234, Centro, Caravelas/BA.
Telefone	(73) 99999-1055.
E-mail	Impactocaravelas2@hotmail.com
Banco/Agencia/Conta Corrente	Banco do Brasil / Ag – 0579-7 – C/C 16.689-8.
Cidade	Caravelas.
Nome do representante legal	Luiz Claudio Monteiro da Silva.
Endereço residencial do representante Legal	Rua - Barão do Rio Branco, 48, Centro, Caravelas/BA.
Identidade do Representante Legal	5192125 SSP/BA.
CPF do Representante Legal	879.259.155-87
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	(73) 99999-1055

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para prestação dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

22 de Janeiro de 2026.

L.C.M. DA SILVA INFORMÁTICA
03.328.910/0001-96
Luiz Claudio Monteiro da Silva



IMPACTO INFORMÁTICA

L.C.M DA SILVA INFORMÁTICA

SEU FUTURO COMEÇA AQUI

CARAVELAS-BA

CEL 73-99999-1055

RUA SETE DE SETEMBRO 234 CENTRO CARAVELAS-BA

CNPJ 03.328.910/0001-96

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS-BA

PROPOSTA DE PREÇO

ATENDENDO À CONSULTA EM REFERÊNCIA, TEMOS O PRAZER DE SUBMETER A VOSSA SENHORIA O NOSSO ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VMÊS	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da instituição.	12	5.400,00	R\$ 64.800,00
	VALOR TOTAL:			R\$ 64.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CARAVELAS-BA, 22 DE JANEIRO DE 2025

L.C.M. DA SILVA INFORMÁTICA

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

CPF 879.259.155-87

PROPRIETÁRIO



IMPACTO INFORMÁTICA
CNPJ - 03.328.910/0001-96

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa L.C.M. DA SILVA INFORMÁTICA, sediada na Rua 7 de Setembro, 234, Centro, Caravelas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.328.910/0001-96, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5192125 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 879.259.155-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação na DISPENSA nº 002-2026, ora sendo realizado pela Câmara de Caravelas, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital.

* DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* Declarações a serem realizadas por ME e EPP.

Caravelas/BA 22 de Janeiro de 2026.

Luiz Claudio M. da Silva

5192125 SSP/BA



IMPACTO INFORMÁTICA
CNPJ - 03.328.910/0001-96

ANEXO V – DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa L.C.M. DA SILVA INFORMÁTICA sediada na Rua 7 de Setembro, 234, Centro, Caravelas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.328.910/0001-96, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5192125 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 879.259.155-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA nº 002-2026, ora sendo realizado pela Câmara de Caravelas, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*.

* - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **

* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Caravelas/BA 22 de Janeiro de 2026.



Luiz Claudio M. da Silva
5192125 SSP/BA



IMPACTO INFORMÁTICA
CNPJ - 03.328.910/0001-96

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

A empresa L.C.M. DA SILVA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.910/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA, portador(a) do Documento de Identidade nº 5192125 SSP/BA, do CPF nº 879.259.155-87, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

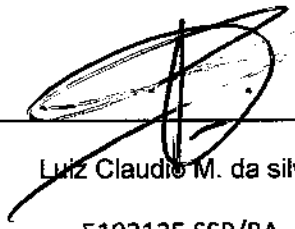
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a aquisição de produtos personalizados Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Caravelas/BA 22 de Janeiro de 2026.



Luiz Claudio M. da Silva

5192125 SSP/BA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

L. C. L. C. INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 03.328.910/0001-96

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, separado, nascido em 29/12/1972 na cidade de Caravelas - BA, comerciante, identidade n.º 05.192.125/SSP-BA, CPF n.º 879.259.155-87, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 234 - Centro - Caravelas - BA - CEP: 45.900-000;

LIVIA CRISTINA SANTANA SILVA, brasileira, separada, comerciante, nascida em 05/10/1978 na cidade de Santa Maria da Vitória - BA, identidade n.º 09037366-80/SSP-BA, CPF n.º 783.182.035-34, residente e domiciliada na Rua Firmino Pereira, 80 - Centro - Caravelas - BA - CEP: 45.900-000, únicos sócios da sociedade comercial denominada **L. C. L. C. INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 234 - Centro - Caravelas - BA - CEP: 45.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.328.910/0001-96, registrada e arquivada na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia) sob o n.º 29.202.112.947 em 22 de julho de 1.999 e sua última alteração sob o n.º 97492427 em 17 de agosto de 2.015, consoante faculdade presente no art. 1.033, da Lei n.º 10.406/02, Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LIVIA CRISTINA SANTANA SILVA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), direta e intransferivelmente ao sócio remanescente **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **L. C. M. DA SILVA INFORMÁTICA**, com sub-rogação de todos os direitos e Obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CARAVELAS (BA), 17 de outubro de 2018.

RECO →

Luiz Claudio Monteiro da Silva
LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA
CPF: 879.259.155-87

**SELLO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO**

RECO →

Livia Cristina Santana Silva
LIVIA CRISTINA SANTANA SILVA
CPF: 783.182.035-34

**SELLO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO**



Certifico o Registro sob o nº 97808067 em 13/11/2018

Protocolo 186972934 de 07/11/2018

Nome da empresa L.C.L.C. INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202112947

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76212622841381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário-Geral

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) ASSINATURA(S)

POR: () AUTENTICIDADE (X) SEMELHANÇA

DE: Lúcia Carolina Mendes

Em 12/11/2018

Calque Rêlie Dias

Carteria de Notas e Protestos de Caravelas-BA

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) ASSINATURA(S)

POR: () AUTENTICIDADE (X) SEMELHANÇA

DE: Lúcia Carolina Mendes

Em 12/11/2018

Calque Rêlie Dias

Carteria de Notas e Protestos de Caravelas-BA

RECIBO DE RECEBIMENTO
Nº 02614 BA

RECIBO DE RECEBIMENTO
Nº 02614 BA



Certifico o Registro sobre nº 97808067 em 13/11/2018

Protocolo 188072934 de 07/11/2018

Nome da empresa L.C.L.C. INFORMATICA LTDA NIRE 29202112947

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 75212622841351

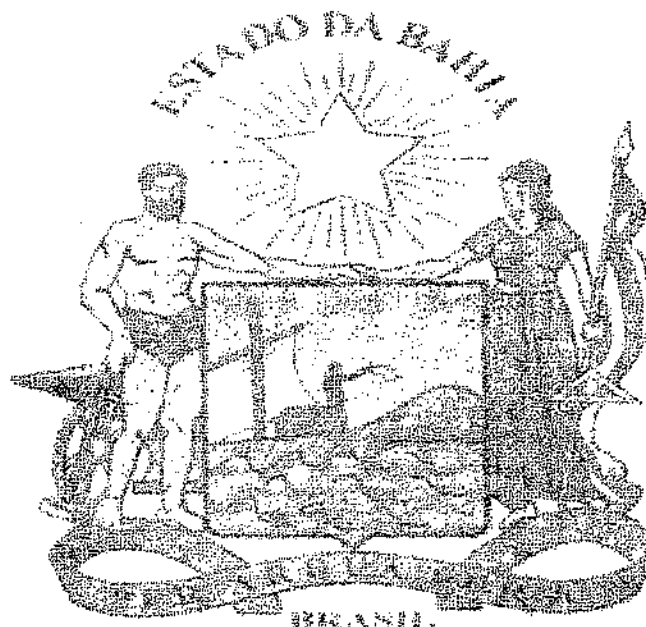
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018
por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L.C.L.C. INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	188072934 - 07/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29202112947
CNPJ 03.328.910/0001-96
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia.

13/11/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		E	
MINISTÉRIO DA INTERIORES		A	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICACAO			
NOME: LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA			
DOC. IDENTIDADE / C.R.S. EMISSOR / UF		BA	
5192125		SS9	
OFF		DATA NASCIMENTO	
879.259.158-87		29/12/1972	
FACAO			
CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA			
MARIA MONTEIRO DA SILVA			
PERMISSAO		ACE	
[]		[]	
Nº REGISTRO		VALIDADE	
01254864705		31/03/2032	
1ª INSPECÇÃO		2ª INSPECÇÃO	
[]		[]	
OBSERVAÇÕES			
[]			
LOCAL		DATA EMISSAO	
ALCOBACA, BA		27/04/2022	
Assinatura do Autorizador		Assinatura do Emissor	
Rodrigo Pimentel de Souza Lima Diretor Geral		01280116956 BA710959041	
BAHIA			



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01082034E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: L. C. M. DA SILVA INFORMATICA

CNPJ: 03.328.910/0001-96

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 234 - CENTRO - CARAVELAS/BAHIA, CEP 45.900-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.328.910/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. C. M. DA SILVA INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 234	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 45.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAVELAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPACTONET@BOL.COM.BR	TELEFONE (73) 3297-1421/ (73) 8804-9525
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 08:52:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Caravelas

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA L.C.M DA SILVA INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº03.328.910/0001-96, ESTABELECIDNA NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº, 234, CENTRO - CARAVELAS/BA, PRESTOU SERVIÇO À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS, BAHIA, CNPJ, Nº 220.254/0001-76, ESTABELECIDNA NA PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 162, CENTRO, NA CIDADE DE CARAVELAS, ESTADO DA BAHIA.

INFORMAMOS AINDA QUE AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS REFERIDO APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA

CARAVELAS/BA, 22 DE JANEIRO DE 2026

Oberdan Cristiane de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS

Oberdan Cristiane de Oliveira

Diretor

Câmara Municipal de Caravelas

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.328.910/0001-96

Razão Social: L. C. M. DA SILVA INFORMATICA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 234 / CENTRO / CARAVELAS / BA / 45900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101220867627561

Informação obtida em 21/01/2026 08:54:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. C. M. DA SILVA INFORMATICA
CNPJ: 03.328.910/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:53 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **F565.BE7D.992D.3A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260408052

RAZÃO SOCIAL	
L. C. M. DA SILVA INFORMATICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.594.492	03.328.910/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. C. M. DA SILVA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.328.910/0001-96

Certidão nº: 4393699/2026

Expedição: 21/01/2026, às 09:01:48

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. C. M. DA SILVA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.328.910/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 65 - CENTRO
CARAVELAS - BA - CEP: 45900-000
FONE(S): (73) 3297-1112 CNPJ/MF: 13.761.689/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 54 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: L. C. M. DA SILVA INFORMATICA

CPF/CNPJ: 03.328.910/0001-96

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO Nº234 - CENTRO - Caravelas-BA CEP: 45900-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Caravelas, na Internet, no endereço <https://caravelas.ba.gov.br//>

Emitida em: 21/01/2026

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE CARAVELAS - Bahia, Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026

Chave de validação: 4b1a1fd5



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após a regular instrução do processo administrativo, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativas técnicas, manifestação do Setor Contábil e parecer jurídico, restou demonstrada a vantajosidade da contratação direta, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos.

Em razão disso, declara-se vencedora da contratação, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, a empresa L. C. M. DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 58.557.434/0001-77, com sede em Caravelas/BA, pelo valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Diante do exposto, comunica-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caravelas o teor da presente declaração, para que proceda à ratificação da dispensa de licitação, autorização da contratação e publicação dos atos, na forma da legislação vigente.

Caravelas/Ba, 22 de fevereiro de 2026.


Solange da Silva Rosa
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002-2026

ASSUNTO: Justificativa da contratação direta, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

A Câmara Municipal de Caravelas dá prosseguimento ao presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DL 002-2026, visando à contratação direta de empresa especializada na área de tecnologia da informação, compreendendo serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo recarga de cartuchos e toners, tendo em vista tratar-se de outros serviços, de baixa complexidade técnica e com valor inferior ao limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado para o exercício de 2026.

A contratação direta mostra-se juridicamente adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, evitando que os custos e a duração de um procedimento licitatório superem os benefícios esperados com a contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a limite vigente estabelecido em decreto federal para o exercício de 2026 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização anual dos valores promovida por decreto federal vigente para o exercício de 2026. § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

A contratação também se encontra respaldada no Decreto Municipal nº 031/2025, o qual atualizou, no âmbito do Município de Caravelas, os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em consonância com a regulamentação federal então vigente, não afastando a aplicação das atualizações anuais obrigatórias previstas no art. 182 da referida lei.

Considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$ 64.912,00, portanto inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o procedimento em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência, fortalecer os mecanismos de controle social e atender às exigências dos órgãos de controle externo, contribuindo para a eficiência administrativa e para a regularidade institucional da Câmara Municipal.

CONTRATADO

L. C. M. DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 58.557.434/0001-77, com sede em Eunápolis/BA, contratada pelo valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa L. C. M. DA SILVA INFORMATICA deu-se em razão de a mesma atuar no ramo pertinente ao objeto demandado, possuir capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados e ter apresentado toda a documentação exigida, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Além disso, a empresa apresentou proposta válida, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, demonstrando condições adequadas para a execução dos serviços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Caravelas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação, fixado em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao pagamento mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

Os valores apresentados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na planilha de composição de preços e nos orçamentos acostados aos autos, evidenciando a adequação e a vantajosidade econômica da contratação, sem sobrepreço ou desequilíbrio contratual.

Caravelas/Ba, 22 de fevereiro de 2026.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caravelas, inscrita no CNPJ nº 04.220.254/0001-76, com sede na Praça Teófilo Otoni, nº 182, Centro, Caravelas/BA.

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Caravelas/BA, 22/01/2026.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO – DL Nº 002/2026

Contratado: L. C. M. DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 03.328.910/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

Valor Global: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: Até 31/12/2026.

Caravelas/BA, 22/01/2026.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ORDEM DE SERVIÇO

Fica AUTORIZADA a empresa L. C. M. DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 03.328.910/0001-96., de acordo com a Dispensa de Licitação nº 002/2026 e o respectivo Contrato Administrativo, a iniciar a execução dos serviços tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

A execução dos serviços terá início a partir da data desta Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Caravelas/BA, 22 de fevereiro de 2026.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002-2026

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS E A EMPRESA L.
C. M. DA SILVA INFORMATICA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.220.254/0001-76, com sede na Praça Teófilo Otoni, 182, centro, Caravelas/Ba, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Leandro Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº 826.642.345, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: L. C. M. DA SILVA INFORMATICA, estabelecida Rua Sete de Setembro, nº 234, Centro, Caravelas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.328.910/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Luiz Claudio Monteiro da Silva, portadora do CPF nº 879.259.155-87, doravante denominado CONTRATADA

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, conforme Dispensa de Licitação Nº. 002-2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 002-2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao pagamento mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Estão inclusos no valor contratado todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

1.01.01 – Câmara Municipal

2001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte De Recurso

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 31/12/2026, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços com zelo, eficiência e observância da legislação aplicável;

7.1.2. Atender às exigências dos órgãos de controle;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos legais decorrentes da execução contratual.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2.2. Efetuar os pagamentos na forma pactuada;

7.2.3. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à aquisição de produtos personalizados ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 11 (onze) meses;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a aquisição de produtos personalizados a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Kristian Costa de Baros, conforme Portaria nº 019/2025, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, o Sr. Leandro Santos de Souza como Gestor de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

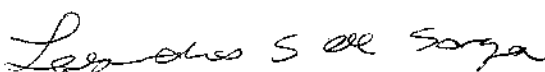
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Caravelas, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

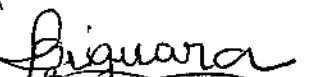
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caravelas/Ba, 22 de janeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
CONTRATANTE


L. C. M. DA SILVA INFORMATICA
CONTRATADA

Testemunhas:




Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Caravelas, tomando-o parte integrante deste ato, e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato da Agente de Contratação que dispensou a licitação, conforme consta do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada, nos seguintes termos: **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Caravelas, inscrita no CNPJ nº 04.220.254/0001-76, com sede na Praça Teófilo Otoni, nº 182, Centro, Caravelas/BA. **CONTRATADO:** NEXUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.557.434/0001-77, com sede em Eunapolis-BA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, compreendendo a orientação técnica, análise, organização, acompanhamento e atualização contínua do Portal da Transparência da Câmara Municipal, bem como suporte técnico especializado para a implantação, implementação e operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e da Ouvidoria Legislativa, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Federal nº 7.724/2012 e demais normativas aplicáveis, inclusive exigências dos órgãos de controle. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Caravelas/BA, 21/01/2026.

EXTRATO DO CONTRATO – DL Nº 001/2026 - Contratado: NEXUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.557.434/0001-77. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, compreendendo a orientação técnica, análise, organização, acompanhamento e atualização contínua do Portal da Transparência da Câmara Municipal, bem como suporte técnico especializado para a implantação, implementação e operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e da Ouvidoria Legislativa, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Federal nº 7.724/2012 e demais normativas aplicáveis, inclusive exigências dos órgãos de controle. **Valor Global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** Até 31/12/2026. Caravelas/BA, 21/01/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Caravelas, tomando-o parte integrante deste ato, e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato da Agente de Contratação que dispensou a licitação, conforme consta do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada, nos seguintes termos: **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Caravelas, inscrita no CNPJ nº 04.220.254/0001-76, com sede na Praça Teófilo Otoni, nº 182, Centro, Caravelas/BA. **CONTRATADO:** L. C. M. DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 03.326.910/0001-96, com sede em Caravelas-Ba. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da Informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Caravelas/BA, 22/01/2026.

EXTRATO DO CONTRATO – DL Nº 002/2026 - Contratado: L. C. M. DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 03.326.910/0001-96, com sede em Caravelas-Ba. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de digitalização de documentos exigidos pelo ETCM, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e da rede de computadores, com fornecimento e reposição de peças, incluindo ainda serviços de recarga de cartuchos e toners destinados à manutenção e pleno funcionamento das impressoras, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas. **Valor Global:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **Vigência:** Até 31/12/2026. Caravelas/BA, 22/01/2026.

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000 TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76